

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 1683/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6°, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2203/2015, de 07/12/2015,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 100.177,37 (cem mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.
08.001.04.122.0009.2.141.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
93 - 3.3.90.39.00.00		00.
93 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 26.000),00
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E	-
08.002.08.243.0012.6.002.	AO ADOLESCENTE	D.
872 - 3.3.90.36.00.00	31857 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 2.000	200
872 - 3.3.30.30.00.00	2.000	,,,,,,
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.144.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8
895 - 3.3.90.39.00.00	그 이 아이들이 아이를 가는데 그렇게 하는데 아이들이 아이들이 아이들이 아이들이 아이들이 아이들이 아이들이 아이들	
893 - 3.3.90.39.00.00	31792 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 30.170),57
08.003.08.244.0013.2.146.	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
201 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 22.000	00.0
201 - 5.5.50.59.00.00	22.000	,,00
08.003.08.244.0014.2.147.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA	AL
919 - 3.3.90.39.00.00	#####################################	5.80
	AND THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPE	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORT	E
	E LAZER - SEJUV	
13.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.386.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
	CULTURA	
732 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 15.000	0,00
733 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 5.000	0,00
	Total Suplementação: 100.177	,37

Art. 2° - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 100.177,37 (cem mil, cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

08.000.00.000.0000.000.000	
08.002.00.000.0000.0.000	
08.002.08.243.0012.6.002	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

871 - 3.3.90.30.00.00 31857 MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

08.003.00.000.0000.0.000.
08.003.08.244.0013.2.144.
894 - 3.3.90.30.00.00

191 - 3.3.90.39.00.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

31792 MATERIAL DE CONSUMO 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

30.170,57 48.000,00

08.003.08.244.0014.2.147.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

902 - 3.3.90.30.00.00

31822 MATERIAL DE CONSUMO

6,80

13.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV

13.001.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA,

ESPORTE E LAZER

13.001.27.812.0025.1.381.

OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA

Total Redução:

JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

20.000,00

705 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES

100.177,37

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de

BERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal